

QUADRO X

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04-PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCAIDA CIVIL				
CR\$ 1.000				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.0	PESSOAL	3.430.451	3.764.435	3.971.590
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	3.430.451		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	92.868		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	230.319		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOALIS	21.332		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	208.986		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	2.805		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.405		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		207.155	
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	207.155		
3.2.5.1.0	INATIVOS	186.817		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	10.338		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.496
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740	1.496	
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	740		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	740		
TOTAL				3.973.086

QUADRO XI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
CLASSIFICACAO FUNCIONAL-PROGRAMATICA DO ORCAMENTO DESCRITIVA POR CATEGORIA ECONOMICA				
04-PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCAIDA CIVIL				
CR\$ 1.000				
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
02	JUDICIARIA			3.973.086
02.04	PROCESSO JUDICIARIO			3.973.086
02.04.014	DEFESA INTER PUBLICO PROCESSO JUDICIARIO			3.973.086
02.04.014.2.006	DISTR JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA	3.971.590	1.496	3.973.086
TOTAL		3.971.590	1.496	3.973.086

QUADRO XII

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04-PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCAIDA CIVIL				
CR\$ 1.000				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIARIA			3.973.086
02.04	PROCESSO JUDICIARIO			3.973.086
02.04.014	DEFESA INTER PUBLICO PROCESSO JUDICIARIO			3.973.086
02.04.014.2.006	DISTR JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA		3.973.086	3.973.086
TOTAL			3.973.086	3.973.086

05 - TRIBUNAL DE ALCAIDA CRIMINAL

CAMPO DE ATUACAO

I - Processar e julgar originariamente

- as mandados de segurança contra atos do próprio Tribunal, Grupo de Câmaras, Câmaras, Presidente, Vice-Presidente ou Juizes, bem como dos Juizes da Primeira Instância, sempre que, quanto a estes, os atos impugnados se relacionem com as causas de sua competência recursal;
- os conflitos de competência, correções parciais e as exceções de suspeição opostas aos Juizes, que surjam em causas de sua competência recursal;
- as revisões criminais de seus acórdãos e das sentenças, nos limites de sua competência recursal;
- os "habeas corpus" contra atos de autoridades, relacionados com as causas de sua competência recursal;
- os pedidos de revogação de medida de segurança, nos processos de sua competência recursal.

II - Julgar em grau de recurso

- as ações por crimes ou contravenções, a que sejam cominadas penas de multa, prisão simples ou detenção, isoladas, alternadas ou acumuladas;
- as ações relativas aos crimes de lesão corporal grave, de maus tratos, nas formas qualificadas pelo resultado; de comércio, posse, uso ou outra conduta relacionada com entorpecentes ou substância que determine dependência física ou psíquica; e de quadrilha, ou bando, quando conexos com delitos de sua competência;
- as ações por crimes contra o patrimônio, exceto quando tenham por evento a morte;
- as ações por crime contra a economia popular.

III - Por deliberação administrativa

- eleger seu Presidente e o Vice-Presidente e demais órgãos de direção;
- elaborar seu Regimento Interno;
- organizar seus serviços auxiliares e prover-lhes os cargos na forma da lei;
- propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos para aqueles serviços e a fixação dos respectivos vencimentos, observando o princípio da paridade em relação aos servidores do Tribunal de Justiça;
- propor a fixação das despesas com a execução de seus serviços, para inclusão no orçamento do Poder Judiciário;
- conceder licenças e férias a seus juizes e servidores, na forma da lei.

LEGISLAÇÃO

Leis Complementares Federais nºs

35 de 14.03.79
37 de 13.11.79

Lei Complementar Estadual nº

225 de 13.11.79

Decreto-Lei Complementar nº

3 de 27.08.69

FUNCIONAL-PROGRAMATICA

04 - PROCESSO JUDICIARIO - conjunto de ações e procedimentos judiciais com vistas à adequação entre a norma geral e o caso concreto, à solução dos litígios e à repressão dos delitos.

014 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - presta-se ao restabelecimento da ordem jurídica, através do julgamento, em Segunda Instância, de ações penais relativas a infrações penais a que não seja cominada pena de prisão, excluídas as referentes a crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, a tóxicos ou entorpecentes e a crimes falatórios, ou contra o patrimônio, exceto quando resultar o evento morte ou, originários ou providos de instância inferior.

QUADRO IX

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DESPESA EM ORCAMENTO DESCRITIVA POR ELEMENTO ECONOMICO				
05-TRIBUNAL DE ALCAIDA CRIMINAL				
CR\$ 1.000				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.0	PESSOAL	3.430.451	4.101.617	4.140.119
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	3.430.451		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	227.100		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	430.417		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOALIS	842		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	430.575		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	561		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	561		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		33.502	
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			
3.2.5.1.0	INATIVOS	30.502		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	23.602		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			46.563
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.2.0.0	OBRA E INSTALACOES	43.018		
4.1.2.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.005		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	740		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	740		
TOTAL				971.022

4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.496
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740	1.496	
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	740		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	740		
TOTAL				4.141.615

QUADRO X

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DESPESA EM ORCAMENTO DESCRITIVA POR ELEMENTO ECONOMICO				
05-TRIBUNAL DE ALCAIDA CRIMINAL				
CR\$ 1.000				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.0	PESSOAL	3.430.451	4.101.617	4.140.119
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	3.430.451		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	227.100		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	430.417		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOALIS	842		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	430.575		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	561		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	561		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		30.502	
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			
3.2.5.1.0	INATIVOS	30.502		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	23.602		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.496
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740	1.496	
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	740		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	740		
TOTAL				4.141.615

QUADRO XI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
CLASSIFICACAO FUNCIONAL-PROGRAMATICA DO ORCAMENTO DESCRITIVA POR CATEGORIA ECONOMICA				
05-TRIBUNAL DE ALCAIDA CRIMINAL				
CR\$ 1.000				
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
02	JUDICIARIA			4.141.615
02.04	PROCESSO JUDICIARIO			4.141.615
02.04.014	DEFESA INTER PUBLICO PROCESSO JUDICIARIO			4.141.615
02.04.014.2.007	DISTRIBUICAO DA JUSTICA CRIMINAL	4.140.119	1.496	4.141.615
TOTAL		4.140.119	1.496	4.141.615

QUADRO XII

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05-TRIBUNAL DE ALCAIDA CRIMINAL				
CR\$ 1.000				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIARIA			4.141.615
02.04	PROCESSO JUDICIARIO			4.141.615
02.04.014	DEFESA INTER PUBLICO PROCESSO JUDICIARIO			4.141.615
02.04.014.2.007	DISTRIBUICAO DA JUSTICA CRIMINAL		4.141.615	4.141.615
TOTAL			4.141.615	4.141.615

06 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR

CAMPO DE ATUACAO

- processar e julgar nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhe são assemelhadas;
- processar e julgar os civis, nos casos expressos em lei, para repressão de crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil

Constituição do Estado de São Paulo

Leis Complementares Federais nºs

35 de 14.03.79
37 de 13.11.79

Lei Complementar Estadual nº

224 de 13.11.79

Leis Estaduais nºs

5.048 de 22.12.58
333 de 08.07.74

Decretos-Lei Federais nºs

1.001 de 21.10.69
1.002 de 21.10.69
1.003 de 21.10.69

Decreto-Lei Estadual nº

252 de 29.05.70

FUNCIONAL-PROGRAMATICA

05 - PROCESSO JUDICIARIO - conjunto de ações e procedimentos judiciais, voltadas à defesa dos interesses sociais e econômicos, tanto do Estado como das pessoas.

014 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - presta-se à distribuição de justiça especializada através de julgamento, em Segunda Instância, de ações de natureza militar estadual em grau de recurso e, em Primeira Instância, de ações originárias de inquéritos policiais-militares instaurados pela Polícia Militar do Estado, relativamente a delitos cometidos por seus integrantes.

QUADRO IX

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DESPESA EM ORCAMENTO DESCRITIVA POR ELEMENTO ECONOMICO				
06-TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR				
CR\$ 1.000				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.0	PESSOAL	545.540	639.593	925.059
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	545.540		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	29.509		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	62.005		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	62.005		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	2.431		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.431		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		206.464	
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			
3.2.5.1.0	INATIVOS	206.464		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	203.015		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			46.563
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.2.0.0	OBRA E INSTALACOES	43.018		
4.1.2.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.005		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	740		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	740		
TOTAL				971.022